



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 505

De 14 de fevereiro de 2007.

Altera dispositivo da Lei nº. 794, de 31 de dezembro de 1966, que institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 12 de fevereiro de 2007 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 21. da Lei nº. 794, de 31 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 21. O lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes mediante notificação através de edital afixado no átrio da sede da Prefeitura Municipal e por publicação no Diário Oficial do Município”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 14 de fevereiro de 2007.



TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



MARCO ANTONIO RIBEIRO MARGUTTI

Secretário Municipal de Administração

Interino

Lei Comp. nº. 505

Publicado no Diário Oficial do Município.

Edição nº 114

Circulado em 16/02/07

Conferido por [Signature]